



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 421 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre a Inclusão e Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 376/2010, Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2011, do Município de Salto do Céu - MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir ação (Projeto/Atividade) na Lei de Diretrizes para o Exercício de 2011, constituído pelo anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 376/2010 - LDO.

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto Lazer
Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 0039 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.127 – Construção Escola Pública de Educação Infantil	SMECDL	P	01	UN.	2011	550.000,00
Função: 12 - Subfunção: 365						

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Convenio nº 702262/2010 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, ou ainda conforme o artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Salto do Céu - MT, 05 de Agosto de 2011

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal